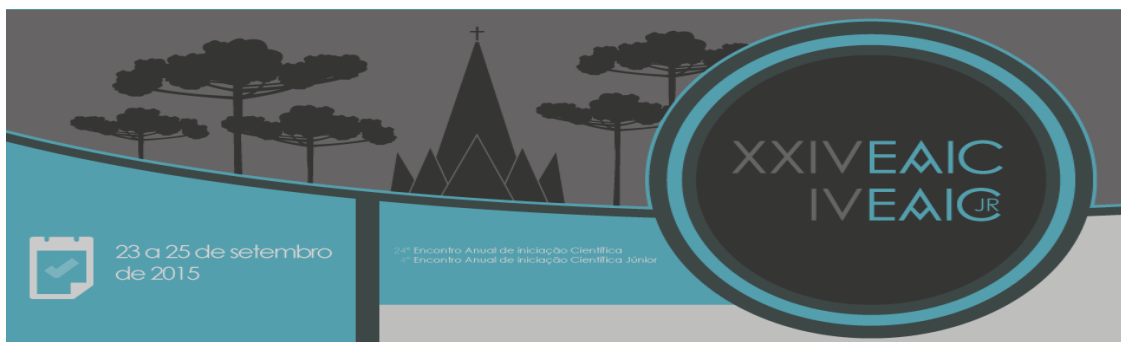




AS REVISÕES JUDICIAIS DAS DECISÕES DO CADE E A EFETIVA TUTELA DO DIREITO CONCORRENCIAL

Daniela Verissimo Siquerolo (PIBIC/CNPq/UEM), Nilson Tadeu Reis Campos Silva (Orientador), e-mail: daniela_verissimo@hotmail.com

Universidade Estadual de Maringá / Departamento de Direito Público/Maringá, PR.

Direito-Direito Público

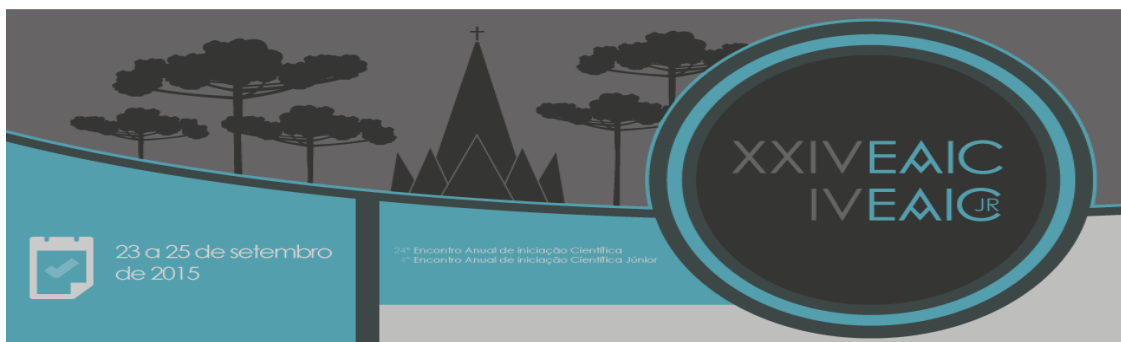
Palavras-chave: CADE, Direito Concorrencial, Constituição

Resumo:

O presente resumo tem por finalidade explicar acerca do estudo de questões de Direito Concorrencial, com especial enfoque na atuação do Cade – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, principal mecanismo regulador da matéria em apresso. Como o CADE possui a última decisão, na esfera administrativa, das demandas de Direito Concorrencial, analisar-se-á a revisão de tais decisões por tribunais judiciais, bem como a efetividade da tutela do direito concorrencial, buscando possíveis subsídios que permitam que a relação entre os tribunais judiciais e os tribunais administrativos, tenham um contorno bem delimitado, evidenciando uma coexistência harmoniosa. Acredita-se que, por meio dessa referida análise, não somente se elucidará o presente tema de forma expositiva, mas prezando pela crítica e pelo reconhecimento de possíveis soluções, para problemas decorrentes do tema proposto.

Introdução

A presente pesquisa visa analisar e refletir acerca das decisões do CADE e de eventuais revisões dessas decisões pelo Poder



Judiciário, sendo que para ter competência para chegar em tal reflexão, é necessário fazer um estudo da legislação brasileira sobre o direito concorrencial, seus impactos na economia e na proteção dos princípios constitucionais e a tutela do direito concorrencial no Brasil.

Materiais e métodos

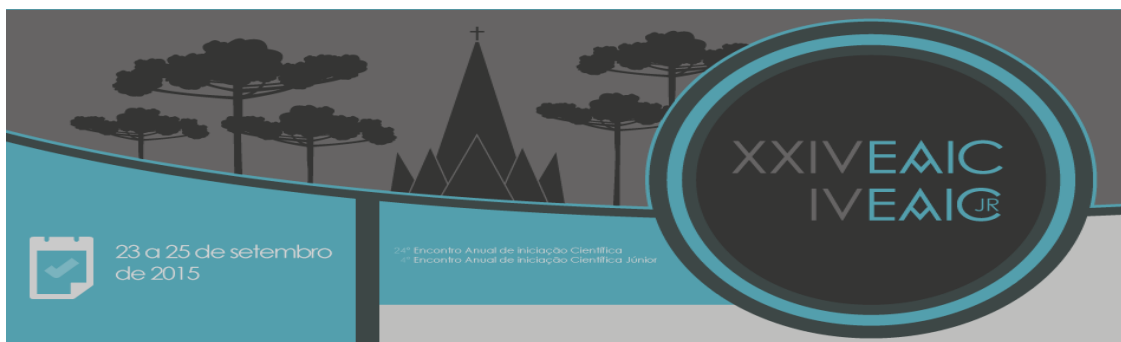
O início do desenvolvimento desta pesquisa se deu por intermédio do método histórico, comparativo e indutivo, na pesquisa e catalogação de obras, artigos eletrônicos, reportagens, monografias, dissertações, jurisprudência e teses relacionadas direta e indiretamente aos princípios da livre concorrência, livre iniciativa, a intervenção estatal na ordem econômica, o sistema brasileiro de defesa da concorrência, o direito concorrencial no Brasil, o CADE, a lei 12. 529/2011, entre outros.

As obras de primordial importância no momento, seguindo o acima exposto, “A Ordem Econômica na Constituição de 1988”, de Eros Roberto Grau; “Direito Econômico Concorrencial”, de Mário Gomes Schapiro, Vinicius Marques Carvalho e Leonor Cordovil; e “Os Fundamentos do Antitruste” de Paula Ándrea Forgioni”.

Resultados e Discussão

Foram pesquisados os aspectos históricos constitucionais, a compreensão do surgimento do direito concorrencial como é hoje, suas bases históricas, seus fundamentos e garantias constitucionais, e a realidade do sistema de defesa da concorrência no Brasil.

Tem-se, que a constituição federal de 1988 buscou suprimir, de maneira segura, a intervenção direta do Estado na ordem econômica nacional. Nela, os principais princípios que garantem esta intervenção mínima do Estado na ordem econômica são os princípios da livre iniciativa e



da livre concorrência. Vê-se que há uma liberdade entre os agentes, sem qualquer intervenção estatal, para regular a economia. Quem irá definir “as regras do jogo” são os próprios jogadores, produtores.

Contudo, essa livre concorrência, que se relaciona de maneira íntima e direta com a livre iniciativa, será fiscalizada pelo Estado, que em casos especiais intervirá para reprimir abusos do poder econômico. Esta intervenção do Estado, portanto, visa garantir “o bem-estar” da economia.

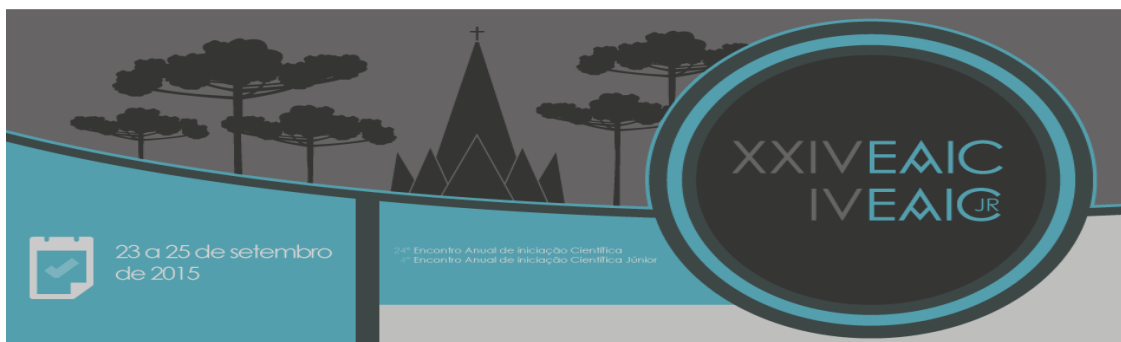
O direito brasileiro possui como principal meio de atuação na defesa da livre concorrência o CADE. Este, visa promover uma política de concorrência por meio de ações preventivas e repressivas.

O CADE, desde 1994, com a promulgação da Lei 8.884, tem ganhado maior relevância no cenário nacional, uma vez que foi transformado em uma autarquia, vinculada ao Ministério da Justiça, que tem a função de julgar as infrações contra a ordem econômica, atuando como uma agência reguladora, na linha do já exposto. Ao se tornar uma autarquia vinculada ao Ministério da Justiça, o CADE deixou de ser um mero órgão do Ministério da Justiça.

Conclusões

Portanto, pode-se concluir que o CADE foi criado como um tribunal administrativo, uma autarquia sob regime especial, mais conhecida como agência reguladora. Uma de suas principais características é a independência.

Delimitada qual a estrutura do CADE, necessário se faz entender quais suas atribuições, para que assim, com uma visão completa do que é, o que faz e de onde veio, seja possível analisar a validade de suas decisões, a qualidade e a relação com a revisão destas pelo Poder Judiciário.



Sua atribuição repressiva refere-se à apreciação de atos que possam ser prejudiciais a livre concorrência, independente de sua natureza. Configurada a infração à ordem econômica, cabe ao Estado intervir, para garantir a saúde do sistema econômico. Neste momento entra a atuação repressiva do CADE.

Contudo, é necessário se atentar ao fato de que a defesa da livre concorrência no Brasil não se restringe ao âmbito do Poder Executivo – portanto ao CADE, pois o Poder Judiciário também desempenha um grande papel nessa esfera.

A atuação do Poder Judiciário nas ações repressivas de defesa da concorrência será o objeto de estudo final da presente pesquisa.

Agradecimentos

Agradeço ao meu orientador, Professor Dr. Nilson, que gentilmente aceitou me orientar e levar comigo o tema do presente resumo, sempre me apoiando e pacientemente me entendendo e ajudando. Obrigada!

Referências

FORGIONI, Paula Andréa. **Os fundamentos do antitruste**. 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008. p. 571.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988**. 11. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006. P. 391.

SCHAPIRO, Mario Gomes, CARVALHO, Vinicius Marques, CORDOVIL, Leonor (coordenadores). **Direito Econômico Concorrencial**. São Paulo: saraiva. 2013. P. 298.